



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS N°: 101/2020 EDITAL N°64/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 11/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 30/10/2020 as 10h00**

**DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 14/10/2020 a 29/10/2020, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.**

**LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

**ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Infraestrutura Urbana**

**VALOR DE REPASSE: RUA MARIA CELE COSTA: R\$238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). CONTRA PARTIDA: R\$41.657,38 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

**RUA FRANCISCO DE A. F. COSTA: R\$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). CONTRA PARTIDA: R\$17.564,88 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 536.828,26 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).**

**1 -PREÂMBULO:**

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pelo critério de menor preço global, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será **até 30/10/2020 às 10h00m**, na Sala de Licitações, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às **10h00 do dia 30/10/2020** no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

atualizações.

**2 -DO SUPORTE LEGAL:**

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementa n°113/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14.

**3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

**3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.2.1 A PASTA ELETRÔNICA é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO;**

**ANEXO 01 - CARACTERISTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;**

**ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO 06- PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA e**

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**

devidamente armazenados em CD-R e fornecido pela **PREFEITURA** às **LICITANTES**.

**4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° 4.4.90.51.02.10.15.451.0013.1002.

**5 - OBJETO:**

5.1 Este Edital tem como objeto, traçar regras para **Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

**6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

6.1 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

**7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até 06 (seis) meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

7.2 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 06 (seis) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo, ainda, ser prorrogado respeitando as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

**8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**8.1 CONDIÇÕES:**

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 113/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.2 RESTRIÇÕES:**

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3 Concorratária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS Nº 101/2020 <b>TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020</b> (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)	<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS Nº 101/2020 <b>TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020</b> (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)
--	--

**10 - DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), ou Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as **mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso na fase de habilitação.**

10.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1 e 10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A “HABILITAÇÃO”:**

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

**11.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 Se a licitante apresentar a documentação destes itens na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope n° 01 - Documentação.

### **11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.211/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.4 Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.2.7 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

11.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP); parcelas de maior relevância e valor significativo a execução de obras de urbanização, incluindo pavimentação, passeio público e sistema de drenagem de águas pluviais. (Súmula 24 do TCE/SP).

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4011-7151- Jorge Galvani Filho - Engenheiros, ou outro servidor municipal a quem o Secretário de Infraestrutura Urbana indicar.

c.2 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

c.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

subordinada a Empresa Licitante (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

### **11.4. Outras Declarações**

11.4.1. **Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

11.4.2. Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.4.3. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional - Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.4.4. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

11.4.5. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 113/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **12 -DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

11.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

11.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) LICITANTE(S).

## **13 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope N.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme o **sub item 9.1.** deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das LICITANTES, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

14. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

**15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 113/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N° 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" e N.º 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título N.º 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes N.º 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 Cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às LICITANTES, a data para prosseguimento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

15.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**16 - DA INABILITAÇÃO:**

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 11 do presente Edital;

16.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 13; e,

16.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

**17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das LICITANTE(S);

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

17.1.4.1 Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

**18 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

**19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO”**.

**20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 113/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta da bem classificada.

20.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

20.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

### **20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.**

20.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

### **21 - DOS RECURSOS:**

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral** da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, n°83, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

### **22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

### **23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 O Departamento de Licitações e Compras encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

23.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

### **24 - DO FATURAMENTO:**

24.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

24.3 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

#### **25.1 PREÇOS:**

25.1.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**25.2 FORMA DE PAGAMENTO:**

25.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**26 - DO REAJUSTE:**

26.1 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 11 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

**27 - ENCARGOS:**

27.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**28 - RESPONSABILIDADES:**

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**29 - DAS PENALIDADES:**

29.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

29.2 A multa prevista no **item 29.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**30 - DA RESCISÃO:**

30.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

30.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

30.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

30.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

30.1.4 Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

30.1.5 Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

30.1.6 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

**31 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

31.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

31.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

**32 - DA ACEITABILIDADE:**

32.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**33 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

33.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo Engenheiro Jorge Galvani Filho e Engenheiro Marcio Paulo Garzuze.

33.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

34.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA.

34.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à PREFEITURA, por escrito através do e-mail [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br); [licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br) ou telefone 11 4011-1000 ramal 218-219.

34.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**35 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:**

35.1 As LICITANTES poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do telefone 11 4011-7151, sendo que as visitas ocorrerão até 29/10/2020 de 2020 até às 16h00.

35.2 Após o agendamento as LICITANTES deverão comparecer na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, sito à Rodovia D Pedro I, Km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA -COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Infraestrutura Urbana para eventual consulta.

35.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

35.4 Os representantes da PREFEITURA juntamente com o representante da empresa efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35.5 As empresas LICITANTES que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**36 - DA GARANTIA DO CONTRATO:**

36.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da PREFEITURA, na data da assinatura do Termo de Contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

36.2 A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

36.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

36.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo da Obra, a ser emitido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, órgão que fiscalizará a execução da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

**37 - DOS ANEXOS:**

37.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

-ANEXO 01-CARACTERISTICAS DO OBJETO/ MEMORIAL DESCRITIVO;

-ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

-ANEXO 03- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;

-ANEXO 04- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

-ANEXO 05-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

-ANEXO 06 - PROPOSTA DE PREÇOS;

-ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA;

-ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS;

-ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, e

-ANEXO 10 - PROJETO E DESENHO

Bom Jesus dos Perdões, 14 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**PREFEITO**

**ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO DE COMPRAS N°: 101/2020**

**EDITAL N° 64/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

**OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA FRANCISCO DE A. F. COSTA**

**LOCAL: RESIDENCIAL COUNTRY FELIX, BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução de serviços e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

obras no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos disponibilizados pelo Setor de Obras da Prefeitura, as prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais. A contratada assume toda a responsabilidade pela disposição dos resíduos gerados por ocasião da presente obra.

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada poderá executá-lo após a aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

## **2. RELACIONAMENTO CONTRATADA**

O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizados por intermédio de Engenheiro(s) e respectivo(s) auxiliar(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal, equipe esta doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Deverá a Contratada acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

A Contratada deverá manter disponível para a Fiscalização, permanentemente, todos os meios e recursos que sejam necessários à realização da medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne às obras e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrados em seus respectivos conselhos. Deverá esse condutor, ser auxiliado em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) condutor(es), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

O(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

### **3. DESCRIÇÃO DA OBRA**

A obra consiste na execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa no Residencial Country Felix, além dos serviços complementares de alteamento dos PV's existentes e limpeza dos dispositivos de drenagem.

Para tanto, serão feitas as seguintes intervenções conforme a descrição abaixo:

- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA;
- LOCAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS;
- RETIRADA DE GUIAS PRÉ-MOLDADAS;
- DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO;
- EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS;
- EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO;
- REDE DE DRENAGEM;
- BOCA DE LOBO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E BOCA DE LOBO;
- ACRÉSCIMO DE PV'S (ALTEAMENTO);
- LIGAÇÃO DE ÁGUA;
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
- PASSEIO DE CONCRETO;
- SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA;
- PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

- PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM AÇO;
- SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Serviços Preliminares**

###### **4.1.1. Placa indicadora da Obra**

A Contratada deve fornecer e instalar uma placa com dimensões, dizeres e cores em conformidade com normas específicas e em local indicado pela Contratante. A placa de identificação deve ser mantida, durante todo o decorrer do contrato, limpas, sem pichações e em perfeitas condições de visualização.

Ao término do contrato, a placa de identificação deve ser retirada do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

###### **4.1.2. Locação de vias e Calçadas**

A locação topográfica consiste em demarcar no terreno alguns pontos definidos em projeto de uma obra para que a mesma possa ser executada exatamente no local planejado. Com a locação é possível determinar a localização exata onde serão executadas as guias e sarjetas, passeios, dispositivos de drenagens, raios de curvatura, dentre outros.

Compreende o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias e calçada, com pontaletes de 3" x 3" em madeira (Cedrinho ou Cambará). O estaqueamento será de 20 em 20 metros em trechos retos e com espaçamento menor em trechos curvos, de modo que seja possível a determinação de todos os elementos das curvas e pontos notáveis de interesse no projeto.

Será medido pela área de vias e calçadas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela Fiscalização.

###### **4.1.3. Retirada Manual de Guias Pré-moldadas**

A contratada deve realizar o desmonte manual das guias pré-moldada, inclusive o apoio em concreto, a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes para o reaproveitamento e remoção até a distância de 1,0 km. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

###### **4.1.4. Demolição Mecanizada de Sarjeta ou Sarjetão**

Deverá ser providenciado o desmonte, demolição e fragmentação das sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martetele), a seleção e acomodação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

manual do entulho e remoção até a distância de 1,0 km. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

### **4.2. Drenagem**

#### **4.2.1. Execução de Guias e Sarjetas Extrusadas**

As guias e sarjetas extrusadas são elementos moldados “in loco” em concreto, destinados a separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, travamento lateral do pavimento, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das vias.

Nos trechos onde serão executadas as guias extrusadas deverá ser realizado o preparo e compactação do terreno, piqueteamento com intervalo de 5,00m em trechos retos e 1,00m em trechos curvos, direcionando o caimento da água para os dispositivos de captação.

As guias devem ser executadas através de uma máquina extrusora, que recebe o concreto diretamente do caminhão betoneira e segue ao lado deste, enquanto molda o conjunto. O concreto empregado na moldagem das guias, sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655 e possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

#### **4.2.2. Execução de Sarjetão**

Sarjetões são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria, etc. Os sarjetões são moldados “in loco” sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto. O concreto utilizado nos sarjetões devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655, ser dosado racionalmente e possuir resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade. O lastro de concreto deve ter resistência mínima de 15 MPa.

#### **4.2.3. Rede de Drenagem**

Redes de drenagem são dutos que tem por objetivo conduzir as águas coletadas por outros dispositivos de drenagem superficial ou mesmo profundas, para a jusante.

As escavações deverão estar em conformidade com as dimensões e greides fixados e deverão atingir a profundidade necessária para o escoamento da água por gravidade. Para evitar o perigo de desmoronamento dos taludes verticais, as valas deverão ser escavadas obedecendo as seguintes precauções:

- ✓ Taludes inclinados;
- ✓ Escavação em bancadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

- ✓ Escoramento com madeira.

Quando ocorrer afloramento do lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada. Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização.

Após o acerto final do fundo de vala, antes da execução do lastro de pedra britada, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual, de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se processar o reaterro sobre o tubo assentado.

As redes de drenagem serão executadas em tubos de concreto simples ou armado, com seção circular e com juntas rígidas argamassadas para redes de águas pluviais, conforme normas NBR 9794 e NBR 9795 da ABNT. Para rejuntamento será utilizada argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

O reaterro deverá ser feito em camadas de 20cm, com compactador manual a percussão, de modo que não ocorra a movimentação dos tubos, evitando assim o desalinhamento e/ou desnivelamento da rede.

O material excedente da escavação será carregado, transportado e espalhado em local licenciado como “bota-fora”.

#### **4.2.4. Bocas de Lobo**

As bocas de lobo são dispositivos destinados a captação de águas pluviais. Serão constituídas em tijolos maciços ou por alvenaria de bloco em concreto estrutural com argamassa graute, fundo em concreto armado e revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Devem ser previstas cintas de amarração superior para apoio da tampa de concreto e guia chapéu. Estão inclusos os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

#### **4.2.5. Limpeza e Desobstrução do Sistema de Drenagem**

A limpeza dos dispositivos de drenagem deverá ser feita por processo manual ou por hidrojateamento, podendo ter o uso de equipamento pesado. Deverá ser previamente determinado o ponto de descarga dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem.

No caso onde houver a necessidade de desentupimento do dispositivo de drenagem o trabalho de limpeza deverá ser feito com utilização de equipamentos especiais, sem danificar o dispositivo de drenagem, por arraste ou desaterro hidráulico com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida, no que couber, as recomendações da Norma NBR 11997/1990.

#### **4.2.6. Acréscimo para Poço de Visita**

Todos os poços de visita na pista deverão ser nivelados ao nível da pista de rolamento. Caso seja necessário deverá ser refeita parte da chaminé de alvenaria em tijolo maciço cerâmico, rejuntados e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia, preparada em betoneira, respeitando o traço 1:3.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

Deverá ser refeito o berço para assentamento do tampão, mantendo o nivelamento com a pista de rolamento.

### **4.2.7. Ligação de Água**

A ligação de água é um conjunto de tubos, peças, conexões e equipamentos que interliga a rede pública à instalação predial.

A abertura das valas será feita por processo manual ou mecânico tomando-se todas as precauções necessárias a fim de evitar danos a rede de distribuição de água e/ou às demais tubulações que porventura estejam assentadas no local.

A ligação de água será composta de:

- a) Tomada de água: Ponto de conexão do ramal com a rede de distribuição de água, que será executada com colar de tomada ou com ferrule;
- b) Ramal predial: Tubulação compreendida entre a tomada de água na rede de distribuição e o ponto onde será instalado o cavalete com hidrômetro posteriormente. O ramal será executado em tubo PEAD e deverá obrigatoriamente ser executado perpendicular à rede de distribuição.

A Contratada se obriga a fornecer o cadastro das ligações efetuadas, com todos os detalhes pertinentes a este serviço.

### **4.3. Pavimentação Asfáltica**

#### **4.3.1. Condições Gerais**

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

#### **4.3.2. Abertura e Preparo de Caixa**

A abertura e preparo de caixa é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 40 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento.

A abertura e preparo de caixa obedecerá às Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (ET-DE-P00/001) consistindo os mesmos em abertura de caixa, nivelamento e compactação, de maneira que a superfície adquira condições para obedecer os alinhamentos, perfis e dimensões do projeto. O Teor de umidade dos materiais deverá ser controlado, para que a compactação seja realizada na umidade ótima. A compactação será feita progressivamente dos lados para o centro, e somente cessará quando o material atingir 95% do Proctor Normal.

#### **4.3.3. Base de Bica Corrida**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

Bica corrida é a camada de base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação.

A camada de base de bica corrida deve ser executada de acordo com às Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (ET-DE-P00/010) e com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

✓ Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

✓ Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, inferior a 50%. • Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%

✓ A superfície a receber a camada de base de bica corrida deve estar perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da bica corrida.

✓ Após a compactação a espessura final da camada deve estar de acordo com a espessura definida em projeto. Deve ser conferida especial atenção às etapas referente à descarga, ao espalhamento e à homogeneização da umidade da bica corrida, de modo minimizar a segregação. O espalhamento da bica corrida deve ser efetuado pela ação da motoniveladora, podendo opcionalmente ser utilizado o distribuidor de agregados a critério da empresa executante.

✓ A compactação da bica corrida deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável. A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de compactação NBR 7182, na energia modificada.

### **4.3.4. Imprimação Impermeabilizante**

Imprimação impermeabilizante consiste na aplicação de película de material betuminoso ou similar sobre a superfície concluída de uma camada de base ou sub-base. Visa aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material empregado, impermeabilizar a camada subjacente e, quando necessário, promover condições de aderência com a camada sobrejacente.

A imprimação impermeabilizante deve obedecer às Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (ET-DE-P00/019). A taxa de aplicação é obtida experimentalmente, variando-se entre 0,7 e 1,5 l/m<sup>2</sup>, sendo que a taxa determinada deve ser aquela que após 24 horas, produza uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

### **4.3.5. Imprimação Ligante**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

Imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,6 a 0,8 l/m<sup>2</sup>, devendo ser determinada experimentalmente.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material, deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso do material.

### **4.3.6. Produção do Concreto Betuminoso**

A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. O concreto betuminoso será constituído de uma mistura de pedra britada e pó-de-pedra, perfeitamente secos e isentos de grumos, e envolvidos por material betuminoso (Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP). A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170°C.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

### **4.3.7. Transporte do Concreto Asfáltico**

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes. As caçambas dos veículos devem ser protegidas por cal ou produto similar, exceto diesel, visando evitar que o concreto asfáltico fique grudado. Devem também ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

### **4.3.8. Distribuição da Mistura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por máquinas Vibro-acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A mistura distribuída deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

#### **4.3.9. Compactação da Mistura**

A compactação da mistura tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de compactação condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura está fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfáltica densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a compactação com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- b) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- c) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- d) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- e) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- f) durante a compactação não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- g) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada. A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

de quantos furos forem necessários, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada.

**4.3.10. Juntas**

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

**4.3.11. Abertura ao tráfego**

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

**4.3.12. Controle Tecnológico (Ensaio)**

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços de pavimentação.

O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de “Análise dos Resultados”, descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

**4.4. Passeio de Concreto**

Passeios são caminhos destinados à circulação de pedestres, locados em cota mais alta que a parte da rua em que trafegam os veículos.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

Será realizada a regularização da base para calçamento que, após a execução da forma, deve ser lançado manualmente a camada de brita com espessura de 5cm, além do isolamento com lona, evitando a perda de água e conseqüente trincas por retração. Em seguida será executado o passeio em concreto com acabamento desempenado e dimensões conforme projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser previstas juntas de dilatação dispostas transversalmente às guias e espaçadas de no máximo 1,50m. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro do passeio quando a largura for superior a 1,50m.

### **4.5. Sinalização Vertical**

#### **4.5.1. Materiais**

**Placas de Sinalização Viária** - As chapas de aço destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25mm, bitola #18, ou espessura de 1,50mm, bitola 16#. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

**Placas com Nome do Logradouro** - As placas indicativas de nome de rua terão dimensões de 30x60cm.

**Suporte para Placas** - Os suportes para placas serão em perfil metálico galvanizado, peso específico mínimo de 6,80kg/m, com aletas antigiro na extremidade inferior e tampa na extremidade superior para evitar o acúmulo de água.

#### **4.5.2. Execução**

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc, deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/SP, Volume II, Confecção dos sinais. A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DER/SP, Volume I, Projeto.

### **4.6. Sinalização Horizontal**

#### **4.6.1. Materiais**

**Tinta** - A tinta é uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 13699. O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

**Esferas de Vidro** - As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831 e NBR 14281.

**Solventes** - Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos é água



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

potável.

### **4.6.2. Execução**

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação. Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,6 mm A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos do término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com o Manual de Sinalização do DER/SP.

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal. Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação. Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405.

## **4.7. Serviços Complementares**

### **4.7.1. Limpeza Geral**

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

## **6. INSPEÇÃO FINAL**

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a PMBJP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

**Bom Jesus dos Perdões, 14 de outubro de 2020.**

**JORGE GAVANI FILHO**

Secretário de Infraestrutura Urbana

CREASP 5062685881

ART: 28027230190844922

**ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**E**

**ANEXO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

(PASTA ELETRÔNICA)

**ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **ENGº JORGE GALVANI FILHO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 101/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

***DO OBJETO:***

**Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 - Características do Objeto;
- ANEXO 02 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- ANEXO 03 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 06 - Proposta de preços; e,
- ANEXO 10 - Projeto e Desenhos.

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:***

**Cláusula 3ª.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° sob n° 4.4.90.51.02.10.15.451.0013.1002.

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:***

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

***CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:***

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

**Cláusula 11ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

***DA VIGÊNCIA:***

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo à primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado respeitado as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***DO VALOR:***

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à R\$ XXXXXX

***DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:***

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sito à Rodovia D. Pedro I, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

***DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:***

**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 24ª.** O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

***DO REAJUSTE:***

**Cláusula 27ª.** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 11 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**ENCARGOS:**

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**RESPONSABILIDADES:**

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**DAS PENALIDADES:**

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

***DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 34ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA, ENG. JORGE GALVANI FILHO, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DISPOSIÇÕES GERAIS:***

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

***DA GARANTIA:***

**Cláusula 36ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**Cláusula 37ª.** A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

**Cláusula 38ª.** Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 39ª.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

***DO FORO:***

**Cláusula 40ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º /2020**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, de de 2020.

**Pela PREFEITURA:**

**SERGIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JORGE GALVANI FILHO**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Pela CONTRATADA:**

**ANEXO 05 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP

TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020

**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

Pela PREFEITURA:

SÉRGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Infraestrutura Urbana

Pela CONTRATADA:

**ANEXO 06 - PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

PROCESSO DE COMPRAS N°: 101/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 11/2020

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ]CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme

edital. Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/2020. Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

PROCESSO DE COMPRAS N°: 101/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 11/2020

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a)\_portador(a) \_\_\_\_\_ da Cédula de Identidade RG N.º \_\_\_\_\_  
representante da empresa

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 11/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da LICITANTE

**Pela PREFEITURA:**

Nome por extenso do(a) Representante da PREFEITURA:

\_\_\_\_\_

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

**PROCESSO DE COMPRAS N°: 101/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 11/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de drenagem, passeios, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Francisco de A. F. Costa e Rua Maria Celes Costa no Residencial Country Felix, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços n°11/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Local)

(dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**TOMADA DE PREÇO N° 11/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período \_\_\_\_\_. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 11.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4011-1000

**ANEXO 10 - PROJETO E DESENHO  
(PASTA ELETRÔNICA)**